



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 442/93

"Autorizo o Prefeito Municipal de Mirabela-MG a celebrar Convênio com o Governo do Estado através do Gabinete Militar / do Governador".

O povo do Município de Mirabela por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Governador do Estado através do Gabinete Militar do Governador e deliberar outras providencias.

Art. 2º - O presente convênio destina-se a equipar poços artesianos perfurados anteriormente neste Município pelo CEDEC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

vereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 11 de Fe-


* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário